

ATO REVISOR DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte ao Sr. **MANOEL HOLANDA DE CASTRO**, cônjuge da Servidora aposentado pelo FMSS, Sra. MARIA CARMESINDA LIMA DE CASTRO, com óbito em 15/02/2012, nos termos da legislação pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCABEL/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, art.10 da lei 9.717/98 e art. 222 e 223 da lei nº 999/2000, Regime Jurídico Único do Município de Cascavel/CE, em consonância com o art. 10; art. 51, inciso I, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Benefício de Pensão por Morte ao Sr. **MANOEL HOLANDA DE CASTRO**, brasileiro, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, na condição de dependente cônjuge da servidora aposentada pelo FMSS, Sra. MARIA CARMESINDA LIMA DE CASTRO, com óbito no dia 15/02/2012, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Proventos integrais (art. 40, § 7º da C.F/88)	R\$ 777,50
TOTAL	R\$ 777,50

Art.2º – O benefício da pensão concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei municipal nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato conforme o previsto no art. 10 da lei 9.717/98, correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 15/02/2012, nos termos da lei, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 25 de fevereiro de 2014.

Von Brawn Cenise Santos
Von Brawn Cenise Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal